Artigo 6° - a interpretação da presente lei será efetuada na conformidade do "Projeto AUDESP", do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de novembro de 2006

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

LEI N° 1.436/2006
De 17 de novembro de 2.006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar às verbas que especifica e dá outras providências e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 32.994,94 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Elemento	Valor
0087	2.075.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$ 5.000,00
0092	2.078.3.3.50.43.01	Subvenções Sociais SBHSR.....	R$ 27.994,94
		T O T A L	R$ 32.994,94

ARTIGO 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, terá sua cobertura com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1°, Inciso III do Artigo 43 da Lei n° 4320, datada de 17 de Março de 1964:

0014	2.012.3.3.90.30.01	Material de Consumo.....	R$ 2.000,00
0015	2.013.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$ 2.000,00
0033	2.028.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$ 1.000,00
0047	2.042.3.3.90.30.01	Material de Consumo.....	R$ 1.000,00
0053	2.048.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$ 1.500,00
0058	2.053.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$ 1.500,00
0076	2.067.3.3.90.30.01	Material de Consumo.....	R$ 1.000,00
0099	2.085.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$ 1.000,00
0100	2.086.3.3.90.39.01	Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$ 1.000,00
0102	1.010.4.4.90.52.01	Equip. e Mat. Permanente.....	R$ 5.000,00
0123	2.103.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$ 3.000,00
0137	2.109.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....	R$ 3.000,00

Praça Domingos Tavares Barradas s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852 1500 - Fax: (016) 852 1610
Sales Oliveira - Estado de São Paulo

0159	1.020.4.4.90.51.01	Obras e Instalações.....R$	1.294,94
0162	2.127.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....R$	1.500,00
0171	2.133.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....R$	1.000,00
0198	2.151.3.3.90.36.01	Serv. Terc. Pessoa Física.....R$	2.000,00
0206	2.157.3.3.50.43.01	Subvenções Sociais.....R$	4.200,00

T O T A LR$ 32.994,94

ARTIGO 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de novembro de 2006

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

LEI N° 1.437/2006
De 28 de novembro de 2.006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar às verbas que especifica e dá outras providências e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais) às seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Elemento	Valor	
0089	2.161.3.3.50.43.01	Subvenções Sociais	R$	10.000,00
0092	2.078.3.3.50.43.01	Subvenções Sociais	R$	130.000,00
0108	2.092.3.3.50.43.01	Subvenções Sociais	R$	5.000,00
0114	2.097.3.3.50.43.01	Subvenções Sociais	R$	5.000,00
0179	2.138.3.3.90.30.01	Material de Consumo	R$	35.000,00
0181	2.140.3.3.90.39.01	Outros Serv. Ter. P.Jur.	R$	15.000,00
0204	2.155.3.3.90.36.01	Outros Serv. Ter. P.Fís..	R$	1.500,00

T O T A LR$ 201.500,00

ARTIGO 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, terá sua cobertura com o excesso de arrecadação apurado no presente exercício, nos termos do § 1°, Inciso II do Artigo 43 da Lei n° 4320, datada de 17 de Março de 1964:

ARTIGO 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 28 de novembro de 2006

Praça Domingos Tavares Barradas s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852 1500 - Fax: (016) 852 1610
Sales Oliveira - Estado de São Paulo